



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 842/2004
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2004

Cria a Fundação Municipal de Ação Cultural - FMAC e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL., no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC**, com sede e foro na Casa de Câmara e Cadeia, situada na Rua Capitão Bernardino Souto, s/n, Centro, Marechal Deodoro/Alagoas, sendo indeterminado o prazo de sua duração e tem como finalidades:

- a) Coordenar e executar a Política Cultural do Poder Executivo Municipal;
- b) Preservar o universo cultural e a memória do Município de Marechal Deodoro;
- c) Difundir as diversas formas de produção artística e literária; e
- d) Proteger e recuperar o patrimônio histórico e cultural deste Município.

Art. 2º - O Prefeito, mediante Decreto, regulamentará a Fundação constante no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL., EM 16 DE NOVEMBRO DE 2004.

DANILO DÂMASO DE ALMEIDA
Prefeito

ALCENILDO PEREIRA SILVA
Secretário de Administração